

Lei nº 345 / 90.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

↓ Prefeito do município de Ibirimir,
Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibirimir, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito Especial, na importância de R\$ = 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzeiros), destinado ao atendimento das despesas com a execução do Projeto abaixo discriminado:

04 - Departamento municipal de Educação.

04.1 - Serviços Gerais de Educação e Cultura.

0842.1881.32 - Aquisição de Outros Bens de capital já em utilização.

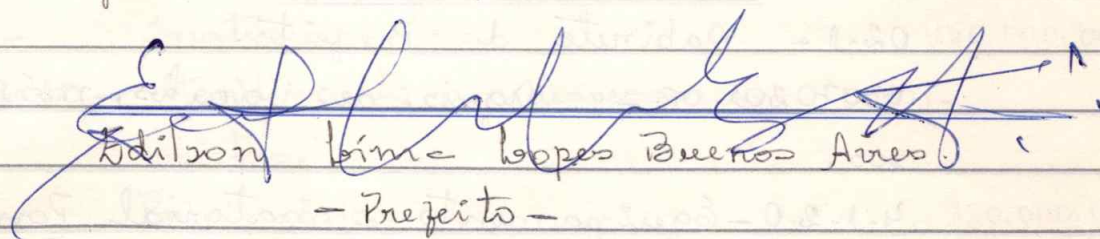
4.2.2.0 - Outro Capital já utilizado. 2.000.000,00

Art. 2º - Para o custeio das despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, incisos I, II, III, da Lei Federal nº 4.320, devendo ser mencionado especialmente por ocasião do Decreto de abertura dos respectivos créditos.

tos, na forma do entendimento do art. 46 do referencial do diploma legal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 1990.


Edilson Lima Lopes Buenos Aires.
- Prefeito -